Mensagem nº 27/04 Proj. de Lei Complementar n.º 10/04 fl. 02

Documento n.º 606/04

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a redação do §4º e acrescenta §5º ao art. 250 da Lei nº 1745, de 29.09.77 – Código Tributário do Município.
Proc. nº 26129/97

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o § 4º do art. 250 da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977 – Código Tributário do Município, acrescentando-se § 5º a esse artigo:

"Art. 250 - .....

§ 4º - O pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento fixada aos permissionários de quiosques na Praia do Itararé e aos autorizatários de quiosques do calçadão do Gonzaguinha, possibilitará a instalação de 15 (quinze) mesas para aqueles e 6 (seis) para estes, nas áreas delimitadas para esse fim, sendo a taxa acrescida da importância de R$ 15,16 (quinze reais e dezesseis centavos) por mesa adicional, até o máximo de 20 (vinte) mesas para o permissionário e 10 (dez) para o autorizatário.

§ 5º - A importância referente à instalação de mesas adicionais será cobrada mensalmente, podendo o pedido ser formulado em qualquer época, indicando o interessado o número adicional de mesas e cadeiras e o número de meses em que se utilizará desse benefício."

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *